

O presente documento apresenta as características essenciais da Solução de Seguro **Zurich Alojamento Local** e não dispensa a consulta das Condições Gerais e Pré Contratuais para uma compreensão exaustiva do elenco completo dos direitos e deveres contratuais das partes, subjacentes à contratação da Solução.

Qual é o tipo de Seguro?

A Solução **Zurich Alojamento Local** é um seguro do Ramo Não Vida de Proteção Patrimonial Multiriscos (Edifícios e/ou Conteúdo) e Financeira do Negócio destinado a empresas do setor do Alojamento Local (Alojamento mobilado para turistas e Outros locais de alojamento de curta duração), oferecendo um conjunto 46 coberturas base com a possibilidade de adicionar 12 coberturas facultativas.



Que riscos são segurados?

O **Zurich Alojamento Local** oferece um conjunto vasto e flexível de coberturas de entre as quais:

Cobertura	Capital
Proteção base	
✓ Incêndio, Raio e Explosão	Capital Seguro
✓ Tempestades	Capital Seguro
✓ Inundações	Capital Seguro
✓ Danos por Água	Capital Seguro
✓ Aluimento de Terras	Capital Seguro
✓ Pesquisa de Avarias	Capital Próprio
✓ Danos Estéticos	Capital Próprio
✓ Riscos Elétricos - capital em 1º risco	Capital Próprio
✓ Deterioração de Produtos Congelados	Capital Próprio
✓ Furto ou Roubo	Capital Próprio
✓ Danos no Imóvel por Furto ou Roubo	Capital Seguro
✓ Quebra de Vidros, Espelhos, Lembreiros, Anúncios Luminosos e Louça Sanitária	Capital Próprio
✓ R C Proprietário de imóveis e RC Familiar	Capital Próprio
✓ Danos em Bens do Senhorio	Capital Próprio
✓ Danos em Bens de Empregados e Terceiros	Capital Próprio
✓ Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública	Capital Seguro
Proteção complementar	
✓ Fenómenos Sísmicos	Capital Seguro
✓ Atos de Terrorismo	Capital Seguro
✓ Equipamento Eletrónico	Capital Próprio
✓ Bens ao Ar Livre	Capital Próprio
✓ Perdas de Exploração	Capital Próprio
✓ Perda de Rendas	Capital Próprio
✓ Responsabilidade Civil Exploração	Capital Próprio



Que riscos não são segurados?

Danos decorrentes de:

- ✗ Guerra, declarada ou não, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidade ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião ou revolução;
- ✗ Levantamento militar ou ato de poder militar legítimo ou usurpado;
- ✗ Confiscação, requisição, destruição ou danos produzidos nos bens seguros, por ordem do Governo;
- ✗ Explosão, libertação do calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- ✗ Atos ou omissões dolosas do Tomador de Seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis.



Há alguma restrição na cobertura?

- ! Danos causados por incêndio e/ou explosão decorrentes de tremores de terra, terremotos, erupções vulcânicas, maremotos e fogo subterrâneo;
- ! Danos causados por ação do mar, mesmo que estes resultem de temporal;
- ! Danos causados em construções de reconhecida fragilidade;
- ! Danos causados em mercadorias e/ou outros bens moveis, existentes ao ar livre;
- ! Danos causados em edifícios cuja estrutura não se encontre concebida para suportar os efeitos normais de queda de neve;
- ! Danos causados em muros, cercas, portões e vedações, provocados por inundações;
- ! Danos causados por água de torneiras deixadas abertas, salvo quando se tiver verificado uma falta de abastecimento de água;
- ! Danos causados por entrada de água das chuvas através de telhados, portas, janelas, claraboias, terraços e marquises.



Onde estou coberto?

✓ Cobertura base e coberturas complementares

Portugal no local de risco identificado nas condições particulares da apólice.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagamento do Prémio de Seguro. A cobertura dos riscos contratados depende do prévio pagamento do prémio;
- Declaração de todos os riscos relevantes no âmbito do contrato de seguro, quer os existentes no momento do contrato de seguro, quer os que lhe sejam supervenientes;
- Participar o sinistro em 8 dias bem como fornecer os elementos necessários à sua regularização;
- Tomar as medidas ao meu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Não assumir responsabilidades em nome da Zurich sem a expressa aprovação da mesma.



Quando e como devo pagar?

Quando se tratar de seguro novo, antes do início dos efeitos do contrato. Em caso de prorrogação, antes do vencimento da apólice ou no caso do contrato ser fracionado antes do vencimento das prestações.

O pagamento pode ser efetuado no escritório do Mediador, por Multibanco ou através de Autorização de Débito em Conta.



Quando começa e acaba a cobertura?

O dia e a hora de início de cobertura são os indicados na Apólice de Seguro, dependendo este do prévio pagamento do prémio.

O contrato indica a sua duração, podendo ser por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano prorrogável por novos períodos de um ano.



Como posso rescindir o contrato?

O Tomador do Seguro pode-se desvincular do contrato por acordo ou justa causa, mediante correio registado a enviar à contra parte ou por denúncia com antecedência de 30 dias.